



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

AVISO

DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, criada através da **Portaria nº 05 de 16 de janeiro de 2023**, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº. 014/2023/CPLO/SUPEL/RO**, formalizado pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0015.074888/2022-71/IDARON**, cujo objeto é a **Reforma e ampliação da unidade da agência IDARON no município de Espigão do Oeste/RO**.

DA DECISÃO DA COMISSÃO: “[...] decidiu **INABILITAR** as empresas: **A. D. SILVA SERVIÇO DE ENGENHARIA CIVIL LTDA** por não apresentar a declaração emitida pela Gerência de Reinserção Social da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/RO, que dispõe acerca de pessoas privadas de liberdade, em regime semiaberto ou egressos, aptas à execução de trabalho, nos termos do Decreto nº 25.783, de 1º de fevereiro de 2021, descumprido parcialmente assim, o subitem 16.1, alínea "f", do Edital, bem como por não comprovar saúde financeira mediante relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, descumprindo o exigido no subitem 16.5.5. do Edital, **R & R LTDA** por não comprovar qualificação técnica profissional para os serviços de "REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO TIPO PORCELANATO" e "FORRO RÉGUA DE PVC, LISO", descumprido parcialmente assim, o exigido no item 16.4, alínea "c" do Edital, por não comprovar qualificação técnica operacional para o serviço de "REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO TIPO PORCELANATO", bem como por não comprovar quantitativo mínimo de qualificação técnica operacional do serviço de "FORRO RÉGUA DE PVC, LISO", descumprido parcialmente assim, o exigido no item 16.4, alínea "d" do Edital, **JB ENGENHARIA, PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA** por não comprovar qualificação técnica profissional para os serviços de "REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO TIPO PORCELANATO" e "FORRO RÉGUA DE PVC, LISO", descumprido parcialmente assim, o exigido no item 16.4, alínea "c" do Edital, por não comprovar qualificação técnica operacional para os serviços de "REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO TIPO PORCELANATO" e "FORRO RÉGUA DE PVC, LISO", descumprido parcialmente assim, o exigido no item 16.4, alínea "d" do Edital, por não cumprir os requisitos mínimos de comprovação de Patrimônio Líquido, igual ou superior à R\$ 60.121,23 (sessenta mil, cento e vinte um reais, vinte e três centavos), contrariando o subitem 16.5.2, inciso II do Edital, bem como por não apresentar a declaração emitida pela Gerência de Reinserção Social da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/RO, que dispõe acerca de pessoas privadas de liberdade, em regime semiaberto ou egressos, aptas à execução de trabalho, nos termos do Decreto nº 25.783, de 1º de fevereiro de 2021, descumprido parcialmente assim, o subitem 16.1, alínea "f" do Edital, e **P. CEZAR PORTORACHI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO** por não comprovar qualificação técnica profissional para o serviço de "REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO TIPO PORCELANATO", descumprido parcialmente assim, o exigido no item 16.4, alínea "c" do Edital, bem como por apresentar o Balanço Patrimonial em desacordo com exigido no subitem 16.5.1 do Edital. Decidiu, ainda, **HABILITAR** as empresas: **PILAR CONSTRUÇÕES EIRELI, M. S. OLIVEIRA CONSTRUÇÃO CIVIL - ME, VALLEN PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, GLOBAL ENGENHARIA LTDA e JRP ENGENHARIA LTDA**, por atenderem todas as exigências previstas no Edital para esta primeira fase do certame licitatório.”.

NOTIFICAR as empresas do presente resultado através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei e no site da SUPEL/RO, concedendo-lhes o prazo de **05 (cinco)** dias úteis após publicação, previstos no art. 109, I, "a", da Lei nº. 8.666/93, combinado com § 5º do referido artigo, para querendo protocolar recurso junto a SUPEL/RO, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min (horário local), ou através do e-mail: cplo.supel.ro@gmail.com, também no horário de expediente das 07h30min às 13h30min (horário local), ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas através de solicitação feita pelo e-mail retromencionado. Não havendo interesse das empresas em interpirem recursos, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia, ressaltando que a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo recursal. Maiores informações poderão ser obtidas no site: www.rondonia.ro.gov.br/supel, bem como, através do e-mail: cplo.supel.ro@gmail.com. Registra-se, que decorrido os prazos legais de recursos, as empresas serão informadas da abertura de sessão de Propostas de Preços, por meio do endereço eletrônico desta SUPEL/RO, acima descrito.

Publique-se:

Porto Velho/RO, 27 de dezembro de 2023.

ERALDA ETRA MARIA LESSA

Presidente da CPLO/SUPEL



Documento assinado eletronicamente por **Eralda Etra Maria Lessa, Presidente**, em 27/12/2023, às 13:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0044759637** e o código CRC **9386F333**.

Referência: Caso responda este(a) Aviso, indicar expressamente o Processo nº 0015.074888/2022-71

SEI nº 0044759637